**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

|  |
| --- |
| **Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Recebemos, através de acesso a página** [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) **nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.**  **Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura** |

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

**Franciele da Silva**

Diretora do Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2011**

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 030/2011 – PMM, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27/05/2011, às 14:00 horas na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

**1. PREÂMBULO**

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 013/2011 do dia 13/01/2011 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento do Pregão Presencial.

**2. OBJETO**

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**3. EDITAL**

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de preço

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM** estará à disposição no site **www.matinhos.pr.gov.br**

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Unidade** | **Funcional Programática** | **Projeto/Atividade** | **Reduzido** | **Categoria Econômica** | **Desd. (reduzido)** | **Fonte de recurso** |
| 12 Sec. Mun.de Saude | 01 Fundo Mun de Saude | 1030100192.03000 | Manut. Das Ativ do Fundo Mun de Saude | 668 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01303 |
|  |  | 103010012089000 | Ações do Eixo de Atenção Primária | 706 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01495 |
|  |  |  |  | 705 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01303 |

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. Elaborar a ata da sessão;
11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7 – PARTICIPAÇÃO**

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8 – FORMAS DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG.**

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma** o **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG que darão** poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

c) **Credenciamento** conforme modelo do **ANEXO VIII,** assinada pelo representante legal da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme modelo do Anexo IV.**

8.2. Estes documentos relacionados nos itens **A, B, C** e **D** deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.3. A ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Porém a não apresentação ou a incorreção do documento de **CREDENCIAMENTO** **ANEXO VIII e o CONTRATO SOCIAL** (para que a comissão examine se o objeto social da empresa é compatível com o objeto licitado), **ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

**9 – ABERTURA**

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o inicio da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do inicio da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2011 - PMM**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2011 - PMM**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**11 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

**13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;**

c) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND),** demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; **ANEXO V.**

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**.

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e copátivel em características, qunatidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) **Declaração** **de Fatos Impeditivos**, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) **Declaração** **de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;
2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

13.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**14 – VALOR MÁXIMO**

14.1 - Fixados o valor máximo de **R$ R$6.728.544,00 ( seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

**15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

**16 - RECURSOS**

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. – **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO**.

16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

**18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

19.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**20 – DA VALIDADE**

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do serviço referente ao objeto de licitação deverá ser **em até 24 horas após solicitação das Secretarias,** nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes.

**21 – DA PRORROGAÇÃO**

21.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

**22 – DAS ALTERAÇÕES**

22.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – Os casos omissos a este EDITAL DE LICITAÇAO serão regidos pela lei 8.666/93.

35. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 12 de maio de 2.011.

**Esmael Silva Abou Hassan**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - DO OBJETO**

* 1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** conforme as características e especificações constantes neste **Anexo**.
  2. O valor máximo global é de **R$6.728.544,00 ( seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme especificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIT** | | **TOTAL** |
|  |  |  | **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos** |  | |  |
|  |  |  | **Plantão no Pronto Socorro** |  | |  |
| 1 | 26.280 | hora | 03 Médicos Emergencistas. | 85,00 | | 2.233.800,00 |
| Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - 03 Médicos Emergencistas, para plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano. |
| **LOTE 02** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos Especialistas** |  | |  |
| 1 | 6.000 | hora | Especialidade: Cardiologia; Medicina do Trabalho; Ortopedia; Gastroenterologia; Ginecologia/Obstetrícia; Neurologia; Dermatologia; Urologia; Geriatria; Otorrinolaringologia; Cirurgia Geral (para realizar cirurgias ambulatoriais); e outras especialidades não citadas. | 95,15 | | 570.900,00 |
| Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde. |
| Carga horária - No mínimo dois especialistas por dia, com escala de 08 horas dia a serem definidas pela Secretaria de Saúde, para plantão presencial com agendamento mínimo de 32 consultas/dia. |
| **LOTE 03** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos Especialistas Mensalistas** |  | |  |
| 1 | 12 | mês | 02 Médicos - Especialistas: 01 Ginecologista/Obstetra; 01 Pediatra. | 28.000,00 | | 336.000,00 |
| Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde. |
| Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana. |
| **LOTE 04** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos da Estratégia de Saúde da Família** |  | |  |
| 1 | 12 | mês | 08 Médicos - Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF) | 96.000,00 | | 1.152.000,00 |
| Local de serviço:Atendimento ao público nas diversas unidades de Estratégia de Saúde da Família. |
| Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana. |
| **LOTE 05** | | | | | | |
|  |  |  | **Clínicos Gerais para temporada** |  | |  |
| 1 | 5.760 | hora | 02 Médicos - Especialidade: Clínica Geral. | 95,15 | | 548.064,00 |
| Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 120 dias ano. Somente em períodos de feriados prolongados e durante os meses de temporada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde |
| **LOTE 06** | | | | | | |
|  |  |  | **Plantão na Maternidade e Pediatria** |  | |  |
| 1 | 17.520 | hora | 02 Médicos - Especialidade: 01 Pediatra; 01 Ginecologista/Obstetra. | 85,25 | | 1.493.580,00 |
| Local de serviço: Atendimento na Maternidade do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano. |
| **LOTE 07** | | | | | | |
|  |  |  | **Médico Anestesiologista de sobreaviso** |  |  | |
| 1 | 8.760 | hora | 01 Médico - Especialidade: Anestesiologia. | 45,00 | 394.200,00 | |
| Local de serviço: Atendimento no Centro Cirúrgico do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão em sistema de sobreaviso 24 horas dia, 365 dias ano. |
| * Todas as especialidades poderão ser escalados para o sistema de plantão de sobreaviso (condições iguais a do anestesiologista), mediante prévia solicitação da Secretaria de Saúde | | | | | | |
| * Os médicos deverão, quando necessário, supervisionarem alunos de medicina que estarão executando Campo de Estágio nos diversos Postos de Saúde e setores do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes | | | | | | |
| * A forma de localização/acionamento do médico de sobreaviso será por meio de telefone fixo e/ou celular. Após acionado, o médico não poderá exceder o tempo de 15 minutos para chegar até o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. | | | | | | |
| * A remuneração dos médicos, que eventualmente forem escalados para o sistema de sobreaviso, será de 1/3 do valor da atividade/hora normal acima cotado (com exceção do médico anestesiologista, que o valor cotado já deverá ser em sistema de sobreaviso), não tendo nenhum adicional no período de tempo em que estes estiverem atendendo as chamadas de emergêrcia. | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL - R$ 6.728.544,00** | | | | | | |

1. **- CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 LOCAL DA EXECUÇÃO**: nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2 DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias**.**

**2.3 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**3 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** Colocação imediata de profissional médico, em serviços essenciais de Urgência e Emergência, Maternidade e Centro Cirúrgico (Hospital Nossa Senhora dos Navegantes), relativo aos itens 01, 06 e 07;

**3.2** Colocação do profissional médico, a partir de demanda e necessidade da Rede de Serviços de Saúde, relativo aos itens 02, 03, 04 e 05. Em especial aos profissionais médicos da Estratégia de Saúde da Família serão colocados a partir de necessidade existente do momento, não necessariamente de forma imediata;

**3.3** Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Matinhos para a Empresa de Prestação de Serviços Médicos, conforme contrato firmado, a Empresa deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada e ou por consultas, em até 02 dias úteis;

**3.4** As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dia de trabalho) do Pronto Socorro, da Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria-Neonatologia e Anestesiologia, deverão ser entregues sempre no último dia útil antes do termino do mês, relativa ao mês subsequente, para a Secretaria de Saúde;

**3.5** Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a comunicação a Secretaria de Saúde e ao serviço de referencia deverá ser imediata pela Empresa de Prestação de Serviços Médicos;

**3.6** Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de inicio do plantão em questão;

**3.7** Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços de especialidades médicas, estratégia de saúde da família e ambulatórios, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional deverá ser em até 72 horas;

**3.8** Em relação aos profissionais médicos que estarão de sobreaviso, a resposta ao chamamento do serviço de referencia deverá ser “de pronto atendido”, com o prazo máximo de até 10 minutos;

**3.9** O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

**3.10** Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

**3.11** Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Empresa deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.

**ANEXO II**

**MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa).................................................... estabelecida na cidade de .......................à Rua................................................,nº..............., inscrita no CNPJ sob nº..........................

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO – (Descrição)** |

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2** O valor global da nossa proposta é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIT** | | **TOTAL** |
|  |  |  | **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos** |  | |  |
|  |  |  | **Plantão no Pronto Socorro** |  | |  |
| 1 | 26.280 | hora | 03 Médicos Emergencistas. |  | |  |
| Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - 03 Médicos Emergencistas, para plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano. |
| **LOTE 02** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos Especialistas** |  | |  |
| 1 | 6.000 | hora | Especialidade: Cardiologia; Medicina do Trabalho; Ortopedia; Gastroenterologia; Ginecologia/Obstetrícia; Neurologia; Dermatologia; Urologia; Geriatria; Otorrinolaringologia; Cirurgia Geral (para realizar cirurgias ambulatoriais); e outras especialidades não citadas. |  | |  |
| Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde. |
| Carga horária - No mínimo dois especialistas por dia, com escala de 08 horas dia a serem definidas pela Secretaria de Saúde, para plantão presencial com agendamento mínimo de 32 consultas/dia. |
| **LOTE 03** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos Especialistas Mensalistas** |  | |  |
| 1 | 12 | mês | 02 Médicos - Especialistas: 01 Ginecologista/Obstetra; 01 Pediatra. |  | |  |
| Local de serviço: Atendimento ambulatorial no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Postos de saúde. |
| Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana. |
| **LOTE 04** | | | | | | |
|  |  |  | **Médicos da Estratégia de Saúde da Família** |  | |  |
| 1 | 12 | mês | 08 Médicos - Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF) |  | |  |
| Local de serviço:Atendimento ao público nas diversas unidades de Estratégia de Saúde da Família. |
| Carga horária - 08 horas diurnas, 05 dias na semana. |
| **LOTE 05** | | | | | | |
|  |  |  | **Clínicos Gerais para temporada** |  | |  |
| 1 | 5.760 | hora | 02 Médicos - Especialidade: Clínica Geral. |  | |  |
| Local de serviço: Atendimento ao público em geral no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 120 dias ano. Somente em períodos de feriados prolongados e durante os meses de temporada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde |
| **LOTE 06** | | | | | | |
|  |  |  | **Plantão na Maternidade e Pediatria** |  | |  |
| 1 | 17.520 | hora | 02 Médicos - Especialidade: 01 Pediatra; 01 Ginecologista/Obstetra. |  | |  |
| Local de serviço: Atendimento na Maternidade do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão presencial 24 horas dia, 365 dias ano. |
| **LOTE 07** | | | | | | |
|  |  |  | **Médico Anestesiologista de sobreaviso** |  |  | |
| 1 | 8.760 | hora | 01 Médico - Especialidade: Anestesiologia. |  |  | |
| Local de serviço: Atendimento no Centro Cirúrgico do Hospital Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. |
| Carga horária - Plantão em sistema de sobreaviso 24 horas dia, 365 dias ano. |
| * Todas as especialidades poderão ser escalados para o sistema de plantão de sobreaviso (condições iguais a do anestesiologista), mediante prévia solicitação da Secretaria de Saúde. | | | | | | |
| * Os médicos deverão, quando necessário, supervisionarem alunos de medicina que estarão executando Campo de Estágio nos diversos Postos de Saúde e setores do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes | | | | | | |
| * A forma de localização/acionamento do médico de sobreaviso será por meio de telefone fixo e/ou celular. Após acionado, o médico não poderá exceder o tempo de 15 minutos para chegar até o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes. | | | | | | |
| * A remuneração dos médicos, que eventualmente forem escalados para o sistema de sobreaviso, será de 1/3 do valor da atividade/hora normal acima cotado (com exceção do médico anestesiologista, que o valor cotado já deverá ser em sistema de sobreaviso), não tendo nenhum adicional no período de tempo em que estes estiverem atendendo as chamadas de emergêrcia. | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL - R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)** | | | | | | |

**2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias**.**

**2.2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**3 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** Colocação imediata de profissional médico, em serviços essenciais de Urgência e Emergência, Maternidade e Centro Cirúrgico (Hospital Nossa Senhora dos Navegantes), relativo aos itens 01, 06 e 07;

**3.2** Colocação do profissional médico, a partir de demanda e necessidade da Rede de Serviços de Saúde, relativo aos itens 02, 03, 04 e 05. Em especial aos profissionais médicos da Estratégia de Saúde da Família serão colocados a partir de necessidade existente do momento, não necessariamente de forma imediata;

**3.3** Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Matinhos para a Empresa de Prestação de Serviços Médicos, conforme contrato firmado, a Empresa deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada e ou por consultas, em até 02 dias úteis;

**3.4** As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dia de trabalho) do Pronto Socorro, da Obstetrícia-Ginecologia, Pediatria-Neonatologia e Anestesiologia, deverão ser entregues sempre no último dia útil antes do termino do mês, relativa ao mês subsequente, para a Secretaria de Saúde;

**3.5** Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a comunicação a Secretaria de Saúde e ao serviço de referencia deverá ser imediata pela Empresa de Prestação de Serviços Médicos;

**3.6** Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de inicio do plantão em questão;

**3.7** Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços de especialidades médicas, estratégia de saúde da família e ambulatórios, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional deverá ser em até 72 horas;

**3.8** Em relação aos profissionais médicos que estarão de sobreaviso, a resposta ao chamamento do serviço de referencia deverá ser “de pronto atendido”, com o prazo máximo de até 10 minutos;

**3.9** O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

**3.10** Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

**3.11** Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Empresa deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.

**4 -** Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

**5 -** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**6** - Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

## Matinhos, .....de............. de 2011.

Assinatura e identificação (represet. legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .........................................................., portador da RG nº............................. e do CPF nº....................................., declara que “***Atende Plenamente”*** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.........dias de........................de 2011.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa...................................................................., CNPJ ..................................., esta enquadrada na categoria.....................................(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...................

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.011.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

A (empresa).................................................... estabelecida

na...................................................................................................................................,

nº ..............., inscrita no CNPJ sob nº ...........................................................................,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2011 - PMM, Processo n.° 100/2011***,* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**Obs: Documentos a serem apresentados**

1. **Em caso de firma individual, o registro comercial;**
2. **Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);**
3. **Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.° 041/2011 - PMM

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2011 - PMM.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2011**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM**,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ...................., CNPJ N.º.................., com sede à representado pelo seu............, Sr......(qualificação), à saber: ..............
   1. Descrição dos itens:

.................................................

* 1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
  2. O prazo de execução do(s) serviço(s) referente ao objeto de licitação deverá ser conforme ANEXO I do Edital.
  3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
  4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria** | **Unidade** | **Funcional Programática** | **Projeto/Atividade** | **Reduzido** | **Categoria Econômica** | **Desd. (reduzido)** | **Fonte de recurso** |
| 12 Sec. Mun.de Saude | 01 Fundo Mun de Saude | 1030100192.03000 | Manut. Das Ativ do Fundo Mun de Saude | 668 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01303 |
|  |  | 103010012089000 | Ações do Eixo de Atenção Primária | 706 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01495 |
|  |  |  |  | 705 | 339039 Outros serv de terceiros P. J |  | 01303 |

* 1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
  2. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
  3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
  4. O descumprimento do prazo de execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:

1. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do LOTE, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada serviços, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
3. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
   1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
   2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 041/2011 - PMM.
   3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 041/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
   4. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
   5. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
   6. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
   7. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. ---------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

**RAZÃO SOCIAL**

(nome do representante legal)

CPF N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

Detentora da Ata

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG: RG:**

Matinhos, 12 de maio de 2011.

Em atendimento ao pedido dos Sra. Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2011 – PMM;
2. Designou o dia 27 de maio de 2011, às 14:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Esmael Silva Abou Hassan**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2011 - PMM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2011 às 14:00 horas.

**VALOR MAXIMO GLOBAL:** R$6.728.544,00 ( seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - Pr, fones (41)3971-6139 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de maio de 2011.

**Esmael Silva Abou Hassan**

Pregoeiro

**CERTIDÃO**

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Municipio de Matinhos e site da Prefeitura e Jornal do Estado para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 – PMM, com data de abertura em 27/05/2011 às 14:00 horas.

Matinhos, 12 de maio de 2011.

**Esmael Silva Abou Hassan**

Pregoeiro